

Artigo 12º

Funções da Área Técnica

As funções da Área Técnica são as seguintes: a

Planejar, organizar, coordenar e controlar a função técnica da AMRS, no âmbito dos Projectos e das actividades fins da associação, tomando em consideração as orientações superiormente traçadas;

Participar nas reuniões de planeamento, coordenação e controlo da AMRS;

Colaborar com as demais unidades orgânicas da AMRS na elaboração da proposta do Plano Plurianual de Investimentos e do Orçamento;

Promover reuniões periódicas e sistemáticas de planeamento, coordenação e controlo da Área;

Assegurar o cumprimento das orientações e decisões emanadas do Conselho Directivo, do Presidente deste e do Secretário - Geral;

Cumprir as disposições legais e regulamentos em vigor;

Manter os órgãos de gestão ao corrente do funcionamento da Área e de cada um dos projectos;

Proceder à análise dos meios e recursos envolvidos nos vários projectos;

Promover a elaboração de estudos sectoriais sobre a gestão dos projectos, para que estes tenham um desenvolvimento e conclusão dentro dos melhores parâmetros da qualidade técnica;

Elaborar propostas devidamente fundamentadas sobre as necessidades de funcionamento, nomeadamente em meios humanos, materiais, técnicos e tecnológicos, na área dos projectos, e submetê-las à apreciação dos órgãos de gestão;

Coordenar a actividade desenvolvida no quadro dos diversos projectos;

Coordenar e controlar o planeamento e a programação dos diversos projectos;

Controlar física e financeiramente os projectos.